

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 –
CPC/PMC

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 10h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CPC/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM., 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:CA41B0A7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2026. Edição 4093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

O presente Termo de Adesão terá vigência vinculada ao prazo da Ata de Registro de Preço nº 008/2024 e aditivo, observadas as condições nela estabelecidas.

CLÁUSULA OITVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Este Termo integra e vincula-se à **Ata de Registro de Preço nº 008/2024** e ao processo licitatório que lhe deu origem.
2. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e extrato nos Diários Oficiais e demais exigidos.
3. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e anuído, assinado pelas partes.

Apui/AM, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apui/AM - Órgão Aderente

TIAGO DE FAVERI GIUSTI
Representante Legal da empresa PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA
Fornecedora

Protocolo 269006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 -
PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2026

- 1 - **ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 008/2026 celebrado em 24/04/2026.
- 2 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Apui, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa **Laris Engenharia Ltda**, CNPJ: 21.957.134/0001-75.
- 3 - **OBJETO:** "Contratação de empresa de engenharia para reforma e construção de banheiros (PNE), na Escola Municipal em Tempo Integral Alta União, vicinal Coruja, km 17, zona rural, Apui/AM".
- 4 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.
- 5 - **DO VALOR:**
O valor total do presente contrato é de R\$ 128.312,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), a ser pago em favor da CONTRATADA, conforme cronograma de execução.
- 6 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, com início em 24/04/2026 e término em 23/06/2026.
- 7 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 8 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 12 365 0035.1003 - Construção, Reforma, e/ou Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Infantil Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 2.569 - Outras Transferências de recursos do FNDE (Exercício Anterior).
Ficha: 718
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apui/AM, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 269005

Caapiranga

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 - CPC/PMC

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 10h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 - CPC/PMC**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura

Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM., 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 268974

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC

O Município de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Tipo:** "Menor preço por item". **Data e horário:** 08 de maio de 2026, às 09h. **Local:** Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas. **Embasamento legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. **Informações:** O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM, 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 268975

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026 - CPC/PMC

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 14h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026 - CPC/PMC**, cujo objeto é o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM., 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 268980



Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas

diario.imprensaoficial.am.gov.br

ACESSO AO EDITAL

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir de 27/04/2026, nos seguintes sites eletrônicos oficiais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>

Presencialmente no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - Comissão Municipal de Contratações Públicas (CMCP)
Endereço: Rua Frei Ludovico, nº 750 - Bairro Coimbra - CEP: 69.630-000 - Benjamin Constant/AM

INFORMAÇÕES

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663, até 01 (um) dia antes da data da sessão pública.
Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas, no endereço acima, durante o horário de expediente.

Benjamin Constant - AM, 24 de abril de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

SELOMI BERMEGUY PORTO

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A presente chamada pública será realizada nos termos da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, da Resolução FNDE nº 06/2020, da Lei nº 11.326/2006 e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados que atendam aos requisitos legais poderão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia 18 de maio de 2026, conforme disposto no Edital.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no Edital no seguinte local:

Local: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas

Endereço: Rua Frei Ludovico, N.º 750 - Coimbra - CEP: 69.630-000 - Benjamin Constant/AM

Horário: 08h00 às 12h00, em dias úteis

A sessão pública para análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda será realizada no dia 18 de maio de 2026, às 14h00 (horário local), conforme previsto no Edital.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção observará os critérios estabelecidos na legislação do PNAE, com prioridade para:

Agricultores familiares;

Empreendedores familiares rurais;

A distribuição dos gêneros alimentícios será realizada por comunidade/escola, conforme planejamento da SEMED.

ACESSO AO EDITAL

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir de 27/04/2026, nos seguintes sites eletrônicos oficiais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>

Presencialmente no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - Comissão Municipal de Contratações Públicas (CMCP)

Endereço: Rua Frei Ludovico, nº 750 - Bairro Coimbra - CEP: 69.630-000 - Benjamin Constant/AM

INFORMAÇÕES

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663, até 01 (um) dia antes da data da sessão pública.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas, no endereço acima, durante o horário de expediente.

Benjamin Constant - AM, 24 de abril de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

SELOMI BERMEGUY PORTO

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026 - CPC/PMC-SRP

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 10h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 - CPC/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Gabinete de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no site institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM, 24 de abril de 2026.

LAZARO MUNHOS APARICIO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2026 - CPC/PMC-SRP

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 14h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026 - CPC/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para posterior contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no site institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM, 24 de abril de 2026.

LAZARO MUNHOS APARICIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos Editais Aviso de Alteração Alteração de Data de Licitação, Extrato de Registro de Preços Ata de Registro de Preços Nº 18/2026 - PMC e Extrato de Registro de Preços Ata de Registro de Preços Nº 17/2026 - PMC Publicado no D.O.U. Extração Páginas 286, 287 e 288 em 23/04/2024

ONDE SE LÊ NO TÍTULO Prefeitura Municipal de Coroaci /MG
LEIA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CCC O Prefeito Municipal De Coari no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação da Comissão de Contratação de Coari - CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CCC; Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, Resolve: I - Homologar o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CCC, Processo nº 00328/2026-SEMOB, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Construção de Unidade Básica de Saúde no Conjunto Habitacional Caracol do Bairro União, no Município de Coari - AM. (Proposta nº 11510.9240001/25-001), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: V Y ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.290/0001-19, valor global de R\$ 2.310.000,00 (Dois milhões, trezentos e dez mil reais.); II - Adjudicar o menor preço global a empresa V Y ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.290/0001-19, para a Contratação de empresa especializada na Construção de Unidade Básica de Saúde no Conjunto Habitacional Caracol do Bairro União, no Município de Coari - AM. (Proposta nº 11510.9240001/25-001), objeto do presente processo licitatório; III - Determinar ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente; IV - Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 24 de abril de 2026
MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 08 de maio de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações:

O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licit.eirunepé@outlook.com.

Eirunepé - AM, 27 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as demandas da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

DATA E HORÁRIO: 11 de maio de 2026, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026.

Objeto: Fornecimento de material de limpeza, destinado atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

DATA E HORÁRIO: 13 de maio de 2026, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

IPIXUNA/AM, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. Objeto: Provisão habitacional no município de Itamarati/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 13 de maio de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM - CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati - AM, 27 de abril de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2025-CC OBJETO: "Prestação de serviços de engenharia para a construção de escola de tempo integral, no Bairro São Francisco - Itapiranga/AM" Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e empresa JOÃO JOSÉ DUTRA NETO - CNPJ nº 01.652.889/0001-54 Data: 17/11/2025. Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2025-CC, pelo período de mais 60 (sessenta) dias. Vigência: 17/11/2025 a 16/01/2026. Fundamento Legal: Art. 132 da Lei nº 14.133/2021. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 - PMI. Itapiranga/AM, 17 de novembro de 2025.

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2025-CC OBJETO: "Prestação de serviços de engenharia para a construção de Escola de Tempo Integral, no Bairro São Francisco - Itapiranga/AM" Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e empresa JOÃO JOSÉ DUTRA NETO





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CPC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICIPIO DE CAAPIRANGA – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade, **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL conforme justificativa contida nos autos**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024, e demais Dispositivos Legais aplicáveis à espécie, onde se estabelece as normas gerais de licitação e contratos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Objeto:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Observação: a Sessão Pública para recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos e de Habilitação, será realizada na data, horário e local abaixo descritos, e, não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário de interesse público e amplamente divulgadas.

Data:	08/05/2026
Hora:	10h30min
Local da Sessão Pública:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.

Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital físico: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) das 8h às 12h e das 14h às 17h na Sede da Prefeitura Municipal.

Disponibilidade do Edital:	Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município, ou consultado na integral no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.
-----------------------------------	---

Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial do Estado – DOE, e Diário Oficial da União - DOU



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CPC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia – CEP: 69.425-000 - Caapiranga - Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.046/0001-00, por meio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento por, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024, e demais Dispositivos Legais aplicáveis à espécie, e pelas condições estabelecidas pelo presente instrumento e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do arcabouço jurídico que rege a matéria, importante justificar a razão da Modalidade Licitatória (Pregão Presencial), que encontra guarida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 que **ressalvou aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. No caso de CAAPIRANGA-AM, de acordo com o último Censo do IBGE realizado em 2022 sua população contabilizou 13.473 (treze mil, quatrocentos e setenta e tres) habitantes.**

Demais, o art. 23 do Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamentou a aplicação da Lei Federal 14.133/21 no Âmbito Municipal, que dispõe ***“Nos termos do artigo 176, II, da Lei 14.133/21, as licitações poderão ser conduzidas presencialmente pelo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/21, passando a ser, após este período, obrigatoriamente realizadas sob a forma eletrônica, nos termos do §2º, do art. 17, da Lei 14.133/21, e das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial”.***

Logo, a sessão pública presencial do certame encontra fundamento tanto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 176, inc. II), quanto na Legislação Municipal (art. 23 e seguintes), e, portanto, plenamente justificada jurídica e legalmente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Caapiranga/AM, denominado Agente de Contratação, conforme o Decreto Municipal nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos.



1.2. A descrição detalhada do objeto deste Instrumento Convocatório está discriminada no **Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)** e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 28, inciso I; art.6, inciso X (aquisição); art. 29, *caput* e art. 82 (Sistema de Registro de Preços), todos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais presentes no Decreto Municipal nº 03 de 05 de março de 2024 que regulamenta a matéria, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.

1.4. A licitação será exclusiva regional de acordo com o Decreto Municipal nº 03/2024, bem como na Lei Complementar nº 123 e suas demais alterações. A realização de uma licitação exclusiva regional atende ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Constituição Federal, ao promover a geração de emprego e renda na região, fortalecendo o comércio local e contribuindo para a circulação de recursos no próprio município ou estado. Essa prática também contribui para reduzir os custos logísticos e os impactos ambientais associados ao transporte de bens e serviços de regiões distantes, favorecendo o atendimento rápido e com menor custo ao poder público.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026.

3.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de informar Dotação Orçamentária, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Municipal nº 03/2024, de pronto, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Neste mesmo sentido, dispõe a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 01 de abril de 2009 "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato."

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O regime de execução do objeto será do tipo **Menor Preço por Lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á no início da sessão com a entrega dos documentos abaixo, **em separado** dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

5.2.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** e instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente.



5.2.1.1. **Juntamente ao termo e instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

5.2.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor,** tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

5.2.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração,** o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório e termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

5.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor e por cartório competente.**

5.2.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação,** conforme modelo do **Anexo III.**

5.2.3. **Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta,** conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

5.2.4. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte,** de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV**).

5.2.5. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.2.6. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, só será aceita se devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPC, dentro dos prazos estabelecidos.**

5.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens anteriores, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilitará a licitante, o que fará com que a empresa participe do certame apenas como ouvinte, impossibilitando a manifestação de intenção de recorrer, bem como a prática de quaisquer outros atos relacionados à presente licitação que exijam a presença de seu representante legal.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5.5. **Da participação no Pregão:**

- a) Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados;
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



c) A administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as empresas que participarem no certame, e se tornarem vencedoras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5. Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.6. Os que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.6.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MICROEMPRESAS E PEQUENO PORTE), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e o Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024.

5.7.2. Como requisito para a participação no Pregão Presencial, a licitante deverá declarar, mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

5.7.3. No ato do credenciamento, no que se trata às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o licitante cumpra os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tenha a intenção de usufruir do benefício legal, deverá apresentar declaração, nos termos definidos no edital;

5.7.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.7.7. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Caapiranga/AM ou demais municípios circunvizinhos (Anori, Anamá, Manacapuru, Codajás e Novo Airão) e a capital do Estado, Manaus/AM.

5.7.8. Que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação das Propostas será na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, sob a condição de 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CPC/PMC Data e Hora da Abertura Razão Social e CNPJ Endereço Completo da Licitante Número para Contato

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CPC/PMC Data e Hora da Abertura Razão Social e CNPJ Endereço Completo da Licitante Número para Contato

6.1.1. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.3. A Proposta de Preços deverá também ser entregue em Mídia Física, por meio de Pen-Drive;

6.1.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

6.1.4.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.5. A Proposta de Preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do agente de contratação e **desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada**.

6.1.6. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total dos itens**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos**, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

6.1.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste Pregão.

6.1.7. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, **não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação**.

6.1.7.1. Se, por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.7.2. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.



7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A apresentação das propostas dar – se - á conforme preceitua -se o Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024 e o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. O condutor do certame julgará, inicialmente, as propostas de preços dos licitantes, verificando seus envelopes, com base nos requisitos definidos no edital.

7.3. O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima de 10% do valor, do Orçamento Estimado pela Administração;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Somente participarão da etapa de lances verbais as propostas de preços que forem classificadas;

7.4. O Agente de Contratação poderá promover diligência para:

I. Complementar ou esclarecer os termos dispostos na proposta de preço do licitante, vedada a inclusão de nova proposta e novos documentos; e

II. Aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar ao licitante que comprove que:

- a) O custo do licitante não ultrapassa o valor ofertado na licitação; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. **Serão considerados inexequíveis:**

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 03/2024, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.6.2. Será aplicado somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem (regulamentado conforme Decreto Municipal nº 03/2024);

b) 1º para as sediadas do município de Caapiranga/AM;

c) 2º para as sediadas os municípios do Estado (Região Médio Amazonas) inseridos no art. 1º inciso II do Decreto Municipal 042/2024;

d) 3º para as sediadas em quaisquer dos municípios situados no Estado do Amazonas.

7.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada A TODOS OS ITENS reservados ou não, para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

7.11. Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 03/2024.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na licitação, a habilitação do licitante ou contratado limitar-se-á a documentos necessários e suficientes que comprovem a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação previstos na forma da lei e elencados no edital ou no ato de convocação dos procedimentos auxiliares, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03/2024.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação pelas proponentes participantes da sessão pública, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a fase de habilitação estiver prevista para ocorrer antes da fase de julgamento das propostas, conforme decisão do Agente de Contratação; e
- b) O Agente de Contratação, ao analisar os documentos de habilitação, identificar erros ou falhas formais que não comprometam a substância nem a validade jurídica dos documentos, podendo, nesse caso, promover a devida correção, desde que mediante decisão fundamentada, devidamente registrada em ata e acessível a todos os interessados, conferindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo de consulta a outros registros cadastrais previstos no edital.

8.4. A verificação dos documentos emitidos via internet, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que, necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
- III. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

8.6. **Declara que atende a todos os requisitos de habilitação e que os documentos e declarações apresentados são autênticos e verdadeiros, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente;**

8.6. Será verificada se a licitante apresentou a Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, juntamente com a certidão simplificada atualizada;

8.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.14. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.15. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;**

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.17. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

8.18. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.23. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.25. Caso o Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Agente de Contratação.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente



privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado, **preferencialmente** (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.

a) O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O(s) Atestado(s) deverá(o) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior fornecimento compatível ao objeto deste Edital, e seus anexos. O(s) atestados deverão ser assinados de forma digital ou eletrônica válida (gov.br ou cartorária, ou ainda por certificado digital;

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de zelar pela garantia de qualidade do objeto a ser fornecido.

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

e) A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

f) A não apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com as exigências deste Edital, acarretará a inabilitação da licitante, em razão das especificidades e exigências técnicas do objeto a ser contratado.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.27. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos conforme dispõem o § 1.º do artigo 65 e o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.28. A Administração estabelecerá, nos editais de licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente até 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo licitante, ou outros percentuais, conforme o objeto a ser licitado.

8.29. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, e que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.30. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.31. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo simples nacional, poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

8.32. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

8.33. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

9.1. As sessões públicas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 03/2024 de 05 de março de 2024 e que cumpram as condições e seguintes requisitos dos itens 9.2 ao 9.2.6:



9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital, em conformidade com a legislação vigente. O condutor do certame iniciará e dirigirá a sessão pública presencial, conforme designado neste Edital e divulgado de acordo com as disposições legais.

9.2.1. Quando não houver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a nova sessão será publicada na forma da lei.

9.2.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o condutor do certame, definirá na sessão pública o dia e hora para a retomada do certame e, na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será publicada na forma da Lei.

9.2.3. Aberta a sessão, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento que o credencie, nos termos definidos no edital, para atuar em todas as fases da licitação.

9.2.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do representado/outorgante.

9.2.5. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

9.2.6. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não estejam em conformidade com o edital, mediante decisão fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Todos os licitantes, uma vez entregues os credenciamentos e identificados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do e-mail – licitacaocaapiranga@gmail.com, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos envelopes de proposta e habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) Os recursos somente serão recebidos na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive, em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, estes **não serão conhecidos**.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Em conformidade ao caput do artigo 26 e seus respectivos parágrafos do Decreto Municipal nº 03/2024, aos pedidos de esclarecimento e impugnação respeitará os seguintes preceitos:

12.2. Qualquer pessoa poderá, em até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, na forma prevista no edital de licitação.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações que versarem sobre a especificação técnica ou qualificação técnica do objeto deverão ser encaminhados pela CPC ao órgão executor para manifestação.

12.4. A CPC desconsiderará os pedidos de esclarecimentos e impugnação aos termos do edital intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimentos dos fatos ou questionamentos que antecipem o julgamento da licitação.

12.5. Caberá a CPC decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor, que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que alterarem substancialmente os termos do edital ou especificações do objeto implicarão no restabelecimento do prazo para nova data para a realização do certame.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Os contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser formalizados com observância às normas gerais e as dispostas no Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024, bem como aos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

13.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e, se for o caso, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.2.2. A administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido apenada com as sanções de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Caapiranga/AM, e não mantiver todas as condições de habilitação.

13.2.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.



13.2.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante declarada vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.5. O contrato administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e fiscalização dos contratos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com observância ao Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os gestores de contrato e fiscais dos contratos serão indicados no momento da assinatura do contrato, por meio de Portaria expedida pelo órgão executor contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 03/2024, de 05 de março de 2024.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

15.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

15.3. A licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

15.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

15.5. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do Município.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da



Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o Extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

16.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou, ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.**

16.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.1.5. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso de acordo com o art. 84º da Lei 14.133/2021.

16.1.5.1. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os procedimentos de responsabilização administrativa de pessoa física ou jurídica, que possa resultar na aplicação das sanções administrativas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 03/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.4. As sanções administrativas poderão ser majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), para cada uma das seguintes circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III. A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A vantagem auferida com o ato praticado;
- V. A interrupção na prestação de serviço público ou fornecimento de bens ou paralisação de obra pública;
- VI. A reincidência

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

18.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
- b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

18.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

18.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

18.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Caapiranga/AM.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos colacionados em qualquer fase da licitação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

19.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas neste instrumento serão resolvidos pelo Agente de Contratação, e, se for o caso, as Unidades Competentes;

19.11. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Caapiranga/AM., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação e Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Emp.de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Veracidade dos Documentos;

Anexo X – Declaração de Recebimento do Edital e seus anexos;

Anexo XI – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XII – Recibo de Entrega de Edital e seus Anexos;

Anexo XIII - Minuta da Ordem de Fornecimento;

Anexo XIV – Minuta da Ata Final de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo XVI – Declaração de Acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Caapiranga/AM, 23 de abril de 2026

José Orclânio Loureiro de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 004/2025 – GAB/PMC



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nºe do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, na modalidade Pregão Presencial SRP nº/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame.

..... de..... de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A assinatura (firma) deverá estar reconhecida em cartório competente.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..., localizada na cidade decom endereço. ..., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital quanto

à Proposta de Preços e à Habilitação, especialmente, em relação às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

....., de.....de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 3) Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa. _____, inscrita no CNPJ

sob o nº..... ____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e, na oportunidade, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Caapiranga/AM., _____ de ____ de 2026

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 4) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 5) Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: xx/xx/2026, às xx horas.

Local: (local onde será realizada a sessão pública, de acordo com o constante no aviso de licitação).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				WhatsApp:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e número da agência bancária:						
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARI O	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e dos documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação;
- Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões contidas do **Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)**.

_____ (AM), _____ de _____ de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (Art. 7º, inc. XXXIII CF/88)**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante

legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 68, inciso VI da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Caapiranga/AM., _____ de _____ de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta inclusa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da Proposta inclusa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caapiranga/Am., _____ de _____ de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial SRP nº

....., (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caapiranga/AM.,,/...../2026.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante. No envelope de Habilitação.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou
forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO XII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2026

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° 007/2026 – CPC/PMC**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **10:30** horas do dia **08/05/2026**, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332 – Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.

Caapiranga/AM, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÕES:

- Solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XIII
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº						
Processo nº			Ata nº		Empenho nº	
Órgão Emissor:						
Endereço:					CPNJ do ente público:	
Órgão Solicitante:						
Endereço:					Telefone:	
Objeto da Ata:						
Fornecedor:						
Endereço:					CPNJ:	
Cidade:			Estado:		Telefone:	
Local da Entrega			Prazo de Entrega:		Horário de recebimento:	
Setor responsável pelo recebimento:			Forma de Pagamento:			
Observação: AUTORIZAMOS o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO .						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1						
TOTAL						
Recebi e aceito as condições que nela constam. Data:				Emissor:		
Carimbo e assinatura do FORNECEDOR				Gestor do Termo de Contrato		

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, quando da apresentação dos [objeto da Ordem de Fornecimento], acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de _____ (_____) dias, contado do recebimento definitivo dos [objeto da Ordem de Fornecimento], mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

..... de de 2026



ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de/...../200....., processo administrativo nº (XXX), **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério **MENOR PREÇO POR XXX**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 003/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº /2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa XXXXXXXX, CNPJ nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
GLOBAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, Órgão** Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.**, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações



junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. Nos contratos de **serviços contínuos**, observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, o **critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**;

6.1.1. O valor do contrato será **fixo e irrevogável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Caapiranga ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.



9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

1.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caapiranga/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caapiranga/AM, xx de xxxxxx de 2026



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Caapiranga-AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

EMPRESA LICITANTE:

XX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO XV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (____/____/____), nesta cidade de Caapiranga-AM, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, situada na Rua _____, S/N, CEP _____ Caapiranga – AM, presentes o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito de Caapiranga/AM, o Sr. _____, brasileiro, e domiciliado neste Município, na _____, Caapiranga/AM, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, (casado ou solteiro), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço na Rua/Av. _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/AM, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em consequência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026-CPC, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026-CPC, constante do Processo Administrativo nº ____/2026, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, para atender às necessidades da _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem entregues, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta de Preços da CONTRATADA e Termo de Referência/Projeto Básico e outros documentos que embasam o Pregão Presencial nº ____/20XX, no qual saiu vencedor(a) o(a) Contratado(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços/produtos contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são os descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços/produtos ora contratados serão adquiridos fornecidos por preço unitário (por item) mediante pagamento dos produtos efetivamente entregues e conferidos por servidor indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um(a) servidor(a) da Administração designado(a) por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



fiscalização de todas as fases de execução de prestação dos serviços ou a aquisição dos produtos da CONTRATADA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/produtos contratados/fornecidos e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portaria nº xxxx/2026 – GP/PMC, designado para este fim, o qual deverá assinar Declaração e Termo de Responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) servidor(a) designado(a) para exercer a função de fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço (ou no ato da entrega das mercadorias), para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que será pago de acordo com a ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos materiais/produtos fornecidos ou serviços prestados, e ainda número do Pregão Presencial e número do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao setor competente da Prefeitura Municipal, a nota fiscal com os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do (s) equipamento (s) prestado (s), acompanhadas das respectivas Notas de execução dos serviços, se for o caso;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CFB.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa xxxx – xxxxxxxxxxxx, da Atividade [_____] – _____], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá atender ao pedido do serviço efetuado pela Secretaria de xxxxxxxx, contados do recebimento da respectiva autorização, admitida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, iniciando no dia ____ de ____ de 20xx e terminando no dia xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público. Na contagem do prazo será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, imprensa oficial do município de xxxxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, emitida pelo CONTRATANTE, a partir de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, (ou na entrega e transporte das mercadorias), inclusive as que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/transporte ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega dos serviços/objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços/objetos com defeitos;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VI. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de xxxxxxxx-xxx ou a terceiros



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

PARÁGRAFO QUARTO: Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;

PARÁGRAFO QUINTO: Credenciar junto à Prefeitura xxxxxxxx um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço de impresso tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

PARÁGRAFO NONO: Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção, recomendadas por Lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos produtos do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do fornecimento para verificar as condições em que o serviço está sendo executado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quanto ao objeto deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas ao serviço pelos empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sujeitar às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas – Anexo xx do Pregão Presencial nº [___/20___].

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber os serviços/objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



- II. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos serviços, ou quando da entrega dos produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição deles.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionadas neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/ITENS FORNECIDOS E/OU DE SERVIÇOS PRESTADOS: A CONTRATADA garante a entrega dos produtos/materiais/itens fornecidos e/ou serviços, conforme estipulado no Termo de Referência, e de acordo com as especificações, comprometendo-se a substituir os produtos/materiais/itens defeituosos, ou reparar os serviços que estejam em desacordo com o acordado, ou a corrigir qualquer efeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de entrega deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais ou serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO: Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais.**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato será **fixo e irrevogável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório:

- I. *Advertência por escrito;*
- II. *Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;*
- III. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;*
- IV. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- V. *Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser extinto quando:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem sido aplicadas as penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS: Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I - Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pelo Município de XXXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, ou da entrega dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente pacto, especialmente as leis apontadas no preâmbulo do certame que originou o presente contrato, especialmente a Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e DECRETO MUNICIPAL nº 003/2024, de 05 de março de 2024, e ainda, a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto deste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUINTO: O(A) CONTRATADO(A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxx-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste instrumento. E por estarem justos e convencidos, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Caapiranga/AM, ____ de ____ de 2026

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:

NOME:
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7. A LICITANTE/CONTRATADA declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

Caapiranga/AM., de de 2026

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos.

TIPO: "Menor Preço Global";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **THETAMED TELEMEDICINA LTDA.**, CNPJ Nº **56.143.808/0001-82**, os lotes 1, e 2, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:A9E6F8C7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/05/2026. Edição 4107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto às empresas; **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, apresentou melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196; **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, apresentou melhores lances para os itens; 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175, conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 15 de maio de 2026,

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271504

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **THETAMED TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, os lotes 1 e 2, conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026,

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271508

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC. Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133

de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, vencedora dos itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196, e **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, os itens; 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 15 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271505

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC. Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **THETAMED TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, que apresentou os melhores lances para os lotes: **LOTE 01:** Item 01 Unidade: UN/MÉS. Quantidade: 05. Valor Unitário: R\$ 6.400,00. **Item 02** Unidade: UN/MÉS. Quantidade: 11.000. Valor Unitário: R\$ 7,00. **LOTE 02:** Consultas especializadas registradas conforme segue: item 1) R\$ 325,00; item 2) R\$ 325,00; item 3) R\$ 325,00; item 4) R\$ 325,00; item 5) R\$ 325,00; item 6) R\$ 325,00; item 7) R\$ 325,00; item 8) R\$ 300,00; item 9) R\$ 325,00; item 10) R\$ 325,00; item 11) R\$ 325,00; item 12) R\$ 325,00; item 13) R\$ 300,00; item 14) R\$ 300,00; item 15) R\$ 325,00; item 16) R\$ 325,00; item 17) R\$ 325,00; item 18) R\$ 325,00; item 19) R\$ 325,00; item 20) R\$ 325,00; item 21) R\$ 325,00; item 22) R\$ 325,00; item 23) R\$ 325,00; item 24) R\$ 325,00; item 25) R\$ 325,00. Conforme descrição dos itens em cada lote, e valores registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 14 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271507

Envira

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC/PME AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **chamada pública específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP, torna público aos interessados que fica SUSPENSA, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2026-SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fins de ajustes na Fase Preliminar.

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant-AM, 15 de maio de 2026.
ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações
Públicas - CMCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2026-CPC/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar pertinente, CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Gabinete de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82, os lotes 1 e 2, conforme Ata e Planilhas anexas ao processo na forma da Lei, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026
MATULINHO XAVIER BRAZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2026-CPC/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar pertinente, CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto às empresas: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, apresentou melhores lances para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196; JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, apresentou melhores lances para os itens: 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. conforme Ata e Planilhas anexas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 15 de maio de 2026
MATULINHO XAVIER BRAZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026- CPC/PMC

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2026-CPC/PMC

Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Gabinete de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82, que apresentou os melhores lances para os lotes: LOTE 01: Item 01 Unidade: UN/MES. Quantidade: 05. Valor Unitário: R\$ 6.400,00. Item 02 Unidade: UN/MES. Quantidade: 11.000. Valor Unitário: R\$ 7,00. LOTE 02: Consultas especializadas registradas conforme segue: item 1) R\$ 325,00; item 2) R\$ 325,00; item 3) R\$ 325,00; item 4) R\$ 325,00; item 5) R\$ 325,00; item 6) R\$ 325,00; item 7) R\$ 325,00; item 8) R\$ 300,00; item 9) R\$ 325,00; item 10) R\$ 325,00; item 11) R\$ 325,00; item 12) R\$ 325,00; item 13) R\$ 300,00; item 14) R\$ 300,00; item 15) R\$ 325,00; item 16) R\$ 325,00; item 17) R\$ 325,00; item 18) R\$ 325,00; item 19) R\$ 325,00; item 20) R\$ 325,00; item 21) R\$ 325,00; item 22) R\$ 325,00; item 23) R\$ 325,00; item 24) R\$ 325,00; item 25) R\$ 325,00. Conforme descrição dos itens em cada lote, e valores registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses. Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026. Matulinho Xavier Braz Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026 - CPC/PMC

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2026-CPC/PMC

Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.Vigência: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39,

40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196, e JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, os itens: 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo nº 023/2026 - CCSC,

Por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para a Construção de 20 Unidades Habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub 50 no Município de Canutama/AM, Convênio nº 038892/2025/CAIXA, portal Bolsa Nacional de Compras/BNC, no endereço <https://bnc.org.br/>. Data/Horário da Sessão Pública: 25/06/2026, às 9h30min - Horário de Brasília. Data/ Horário do Final de Propostas: 24/06/2026, até às 17h - Horário de Brasília. Edital e anexos disponíveis gratuitamente pelo portal <https://www.jutai.am.gov.br/transparencia>.

Canutama/AM, 15 de maio de 2026.
AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-CCC

A Prefeita Municipal De Coari Em Exercício no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação da Comissão de Contratação de Coari - CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CCC; Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - Homologar o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CCC, Processo nº 772/2024-SEMOB, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil Nº 916346/2021), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: OLIVEIRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.968/0001-10, valor global de R\$ 944.188,10 (Novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos); II - Adjudicar o menor preço global a empresa OLIVEIRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 97.544.968/0001-10, Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil Nº 916346/2021), objeto do presente processo licitatório; III-Determinar ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente; IV Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Journal e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 14 de maio de 2026.
FABIOLA DE FREITAS REBELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais,

e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1029/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares destinados ao Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada, com vistas à Ampliação da Capacidade Diagnóstica e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.094.501/0001-69, arrematante do ITEM 04, com valor global R\$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais); MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 38.048.013/0001-03, arrematante dos ITENS 01 e 03, com valor global R\$ 119.000,00 (cento e noventa mil reais); STERMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61, arrematante do ITEM 02, com valor global R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Itacoatiara - AM, 11 de maio de 2026
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais,

e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1273/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, por item, de Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.157/0001-17, arrematante dos ITENS 01, 02 e 03.

Itacoatiara - AM, 11 de maio de 2026
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 006/2026 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 007/2026 - CPC/PMC.

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos.

Tipo: “Menor preço global”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 14/05/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82, conforme quadro a seguir:

ITEM LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1	UND	Q T D (A)	VALOR UNIT (B)
1	Solução integrada de telessaúde via web, composta por equipamentos físicos e plataforma digital, contemplando o fornecimento, instalação e operação de Totens Desktop para aferição de sinais vitais, bem como o acesso a uma plataforma de telessaúde com atendimento clínico geral 24 horas por dia, sete dias por semana, e consultas com especialistas mediante agendamento, totalmente integrada aos sistemas da gestão municipal de saúde. A solução física deverá compreender a entrega de Totens sob demanda, com monitor sensível ao toque de 21.5 polegadas, CPU com processador Intel Core i3, 8GB de memória RAM, SSD de 256GB, sistema operacional Windows, impressora térmica embutida, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, acabamento em acrílico de alta qualidade e áreas de contato com tecido higiênico. Os equipamentos devem contar com sensores de temperatura corporal, pressão arterial com aferição de pulso, oxigenação sanguínea e sensor de proximidade para ativação automática, além de sistema de reinicialização por chave e estrutura mecânica adequada para acomodação do manguito de pressão. Os Totens devem oferecer integração nativa com a plataforma digital de telemedicina, permitir parametrização remota, emissão dos dados em formato impresso, visual e digital, e disponibilização das informações coletadas por meio de API aberta para comunicação com os sistemas da administração pública municipal. A plataforma deverá ser acessível via navegador web e pelos próprios Totens, oferecendo uma interface intuitiva com botões de fácil uso para iniciar consultas, acessar atendimentos anteriores, editar perfis e acionar suporte técnico contínuo.	UN/ MÊS	5	R\$ 6.400,00
2	O serviço de Telessaúde contemplará o atendimento com clínicos gerais em regime ininterrupto e, ainda, a possibilidade de agendamento de consultas com médicos especialistas, abrangendo as seguintes especialidades: pediatria, cardiologia, ginecologia, dermatologia, geriatria, gastroenterologia, otorrinolaringologia, ortopedia, oftalmologia, endocrinologia, médico da família, psiquiatria, neurologia, reumatologia, pneumologia, alergologia, nutrologia, hematologia, infectologia, nefrologia, urologia, nutricionista, psicologia e fisioterapia.	UN/ MÊS	11.000	R\$ 7,00
ITEM LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO DA CONSULTA – LOTE 2	UND	Q T D	VALOR UNIT
1	Consulta em Pediatria	UND	500	R\$ 325,00
2	Consulta com Cardiologista	UND	500	R\$ 325,00
3	Consulta com Ginecologista	UND	500	R\$ 325,00
4	Consulta com Ortopedia	UND	200	R\$ 325,00
5	Consulta em Dermatologia	UND	500	R\$ 325,00
6	Consulta em Geriatria	UND	300	R\$ 325,00
7	Consulta em Gastroenterologia	UND	200	R\$ 325,00
8	Consulta com endocrinologista	UND	300	R\$ 300,00
9	Consulta com Médico da Família	UND	500	R\$ 325,00
10	Consulta em Psiquiatria	UND	500	R\$ 325,00
11	Consulta com Otorrinolaringologia	UND	100	R\$ 325,00
12	Consulta com Oftalmologista	UND	100	R\$ 325,00
13	Consulta com Pneumologista	UND	200	R\$ 300,00
14	Consulta com Alergologia	UND	100	R\$ 300,00
15	Consulta com Nutrologia	UND	200	R\$ 325,00
16	Neuropediatria	UND	500	R\$ 325,00
17	Consulta com Reumatologia	UND	200	R\$ 325,00

18	Consulta com Neurologia	UND	500	R\$ 325,00
19	Consulta com Hematologia	UND	100	R\$ 325,00
20	Consulta com infectologista	UND	100	R\$ 325,00
21	Consulta com Nefrologista	UND	100	R\$ 325,00
22	Consulta com Urologista	UND	100	R\$ 325,00
23	Consulta com Nutricionista	UND	100	R\$ 325,00
24	Consulta com Psicologa	UND	400	R\$ 325,00
25	Consulta com Fisioterapia	UND	100	R\$ 325,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; **THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, que apresentou os melhores lances para os únicos lotes 1 e 2, conforme descrição dos lotes, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

CUMpra-se e Publique-se.

Caapiranga/AM., 14 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

THETAMED TELEMEDICINA LTDA
CNPJ Nº 56.143.808/0001-82

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:64F993DA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/05/2026. Edição 4107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto às empresas; **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, apresentou melhores lances para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196; **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, apresentou melhores lances para os itens: 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175, conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 15 de maio de 2026,

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271504

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **THETAMED TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, os lotes 1 e 2, conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026,

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271508

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC. Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133

de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196, e **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, os itens: 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 15 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271505

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC.

Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **THETAMED TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 56.143.808/0001-82**, que apresentou os melhores lances para os lotes: **LOTE 01:** Item 01 Unidade: UN/MÉS. Quantidade: 05. Valor Unitário: R\$ 6.400,00. Item 02 Unidade: UN/MÉS. Quantidade: 11.000. Valor Unitário: R\$ 7,00. **LOTE 02:** Consultas especializadas registradas conforme segue: item 1) R\$ 325,00; item 2) R\$ 325,00; item 3) R\$ 325,00; item 4) R\$ 325,00; item 5) R\$ 325,00; item 6) R\$ 325,00; item 7) R\$ 325,00; item 8) R\$ 300,00; item 9) R\$ 325,00; item 10) R\$ 325,00; item 11) R\$ 325,00; item 12) R\$ 325,00; item 13) R\$ 300,00; item 14) R\$ 300,00; item 15) R\$ 325,00; item 16) R\$ 325,00; item 17) R\$ 325,00; item 18) R\$ 325,00; item 19) R\$ 325,00; item 20) R\$ 325,00; item 21) R\$ 325,00; item 22) R\$ 325,00; item 23) R\$ 325,00; item 24) R\$ 325,00; item 25) R\$ 325,00. Conforme descrição dos itens em cada lote, e valores registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 14 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 271507

Envira

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC/PME AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **chamada pública específica para Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP, torna público aos interessados que fica SUSPENSA, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026-SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EXCETO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para fins de ajustes na Fase Preliminar.

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant-AM, 15 de maio de 2026.
ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações
Públicas - CMCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2026-CPC/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Gabinete de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82, os lotes 1 e 2, conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026
MATULINHO XAVIER BRAZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2026-CPC/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto às empresas: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, apresentou melhores lances para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196; JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, apresentou melhores lances para os itens: 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM, 15 de maio de 2026
MATULINHO XAVIER BRAZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026- CPC/PMC**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2026-CPC/PMC**

Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Gabinete de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: THETAMED TELEMEDICINA LTDA., CNPJ Nº 56.143.808/0001-82, que apresentou os melhores lances para os lotes: LOTE 01: Item 01 Unidade: UN/MES. Quantidade: 05. Valor Unitário: R\$ 6.400,00. Item 02 Unidade: UN/MES. Quantidade: 11.000. Valor Unitário: R\$ 7,00. LOTE 02: Consultas especializadas registradas conforme segue: item 1) R\$ 325,00; item 2) R\$ 325,00; item 3) R\$ 325,00; item 4) R\$ 325,00; item 5) R\$ 325,00; item 6) R\$ 325,00; item 7) R\$ 325,00; item 8) R\$ 300,00; item 9) R\$ 325,00; item 10) R\$ 325,00; item 11) R\$ 325,00; item 12) R\$ 325,00; item 13) R\$ 300,00; item 14) R\$ 300,00; item 15) R\$ 325,00; item 16) R\$ 325,00; item 17) R\$ 325,00; item 18) R\$ 325,00; item 19) R\$ 325,00; item 20) R\$ 325,00; item 21) R\$ 325,00; item 22) R\$ 325,00; item 23) R\$ 325,00; item 24) R\$ 325,00; item 25) R\$ 325,00. Conforme descrição dos itens em cada lote, e valores registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses. Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026. Matulinho Xavier Braz Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026 - CPC/PMC**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2026-CPC/PMC**

Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.Vigência: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39,

40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196, e JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, os itens: 8, 24, 26, 30, 33, 37, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, e 175. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo nº 023/2026 - CCSC,

Por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para a Construção de 20 Unidades Habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub 50 no Município de Canutama/AM, Convênio nº 038892/2025/CAIXA, portal Bolsa Nacional de Compras/BNC, no endereço <https://bnc.org.br/>. Data/Horário da Sessão Pública: 25/06/2026, às 9h30min -Horário de Brasília. Data/ Horário do Final de Propostas: 24/06/2026, até às 17h - Horário de Brasília. Edital e anexos disponíveis gratuitamente pelo portal <https://www.jutai.am.gov.br/transparencia>.

Canutama/AM, 15 de maio de 2026.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-CCC

A Prefeita Municipal De Coari Em Exercício no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação da Comissão de Contratação de Coari - CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CCC; Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - Homologar o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CCC, Processo nº 772/2024-SEMOB, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil Nº 916346/2021), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: OLIVEIRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.968/0001-10, valor global de R\$ 944.188,10 (Novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos.); II - Adjudicar o menor preço global a empresa OLIVEIRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 97.544.968/0001-10. Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil Nº 916346/2021), objeto do presente processo licitatório; III-Determinar ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente; IV Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 14 de maio de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais,

e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1029/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares destinados ao Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada, com vistas à Ampliação da Capacidade Diagnóstica e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n 35.094.501/0001-69, arrematante do ITEM 04, com valor global R\$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais); MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ n 38.048.013/0001-03, arrematante dos ITENS 01 e 03, com valor global R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); STERMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n 57.498.660/0001-61, arrematante do ITEM 02, com valor global R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Itacoatiara - AM, 11 de maio de 2026

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais,

e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1273/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, por item, de Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n 12.440.157/0001-17, arrematante dos ITENS 01, 02 e 03.

Itacoatiara - AM, 11 de maio de 2026

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

